



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2590/2014, de 26 de maio de 2014

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais n.º. 2528/2013 (PPA 2014 a 2017), Lei n.º. 2529/2013 (LOA 2014) e n.º. 2499/2013 (LDO para 2014).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal n.º. 2528, de 21 de novembro de 2013, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 aprovada pela Lei Municipal n.º. 2499/2013, de 20 de agosto de 2013 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2014, aprovada pela Lei Municipal n.º. 2529/2013, de 21 de novembro de 2013, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Fundo Municipal de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.46	Auxílio alimentação	495	5.600,00
3.3.90.48.99	Outros Auxílios a Pessoa Física	495	10.400,00
TOTAL			16.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Fundo Municipal de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.1.90.11(485)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	16.000,00
TOTAL			16.000,00

B



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365